

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**LEI DE CRIAÇÃO Nº 379/13/02-99 CNPJ: 63.762.033/0001-99**

**LEI MUNICIPAL Nº 369/GAB/PMCNR**  
De 29 de Setembro de 2006.

PUBLICADO NO MURAL DE  
EDITAIS NO ÁTRIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL NO  
DIA 29/09/06 CONF.  
O ART. 87 DA LEI ORGÂNICA

*Geovana Gonçalves da Silva*  
Chefe de Gabinete  
Port. 199/2006/GAB/PMCNR

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR TERMO DE ACORDO PARA  
PARCELAMENTO E QUITAÇÃO DE  
DEBITOS, JUNTO A FUNDAÇÃO RIO  
MADEIRA/UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
RONDÔNIA PROHACAP E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS”.**

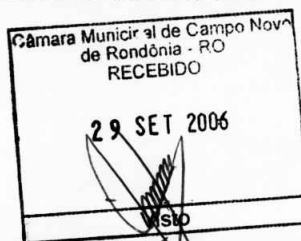
**NILSON COELHO MARÇAL**, Prefeito do Município de  
Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições  
conferidas por lei:

**FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de  
Campo Novo de Rondônia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

**Lei**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
celebrar termo de acordo para parcelamento e quitação de dívida, junto a  
fundação Rio Madeira/Universidade Federal de Rondônia – PROHACAP –  
Programa de Capacitação para Habilitação de Professores Leigos, no montante  
de R\$ 36.490,55 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e  
cinco centavos), a serem pagos em 04 parcelas das seguintes formas:

**I** – R\$ 9.122,63 (Nove mil, cento e vinte e dois reais e  
sessenta e três centavos) de entrada a ser paga no dia 30 (trinta) de setembro  
de 2006, e as demais no valor de R\$ 9.122,64 (Nove mil, cento e vinte dois  
reais e sessenta e quatro centavos), vincendas em 30 (trinta) de Outubro, 30  
(trinta) de Novembro e 30 (trinta) de Dezembro do corrente ano.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**LEI DE CRIAÇÃO Nº 379/13/02-99 CNPJ: 63.762.033/0001-99**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão a conta de dotações próprias no presente exercício de suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Paço da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, aos 29 (vinte nove) dias, do mês de setembro de 2006.



---

**Nilson Coelho Marçal**  
Prefeito Municipal